A C Ó R D Ã O

TC-005167.989.23-5.
Câmara Municipal: São Manuel.
Exercício: 2023.
Presidente: Pedro Luiz Biandan.
Advogado(s): Lucas Danilo Celestino Caetano (OAB/SP nº 320.031).
Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: UR-2.
Fiscalização atual: UR-2.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. ALTA DEVOLUÇÃO DE DUODÉCIMOS. FALHA RELEVADA. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC – 005167.989.23-5.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntadas aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **25 de novembro de 2025**, pelo voto dos Conselheiros Wagner de Campos Rosário, Relator, Dimas Ramalho, Presidente, e Marco Aurélio Bertaiolli, julgou pela **regularidade** das contas da Câmara Municipal de São Manuel, relativas ao exercício de 2023, dando quitação ao responsável, Presidente da Câmara Municipal à época, com fundamento no artigo 33, inciso II c/c artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo da recomendação constante no corpo do voto.

Presente a DD. Representante do Ministério Público de Contas, Dra. Renata Constante Cestari.

Publique-se.

São Paulo, 25 de novembro de 2025.

DIMAS RAMALHO
PRESIDENTE

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO; DIMAS EDUARDO RAMALHO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-GBKO-0ZF6-6KM2-3ELO